



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

O município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no inciso X, art. 24, da lei 8.666/93 consolidada, torna público a dispensa de procedimento licitatório, para contratar com a Sra. **LELIA CONCI**, portadora do CPF nº 743.259.810-04, cédula de identidade nº 6052844765 SSP/RS, e Sra. **MERCEDES MARIA CONCI**, portadora do CPF nº 766.888.010-00, cédula de identidade nº 1064706003-SSP/RS, brasileiras, agricultoras, domiciliados e residentes neste município, para arrendamento de área de terras, parte do lote rural nº 166 (cento e sessenta e seis), da Linha Sete, Segunda Secção Cravo, situado neste Município, matriculado no ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São Valentim/RS, sob o nº 3.642, livro 2, Registro Geral, fls 001 e verso e 002, INCRA 869.228.020.389, e, parte do lote rural nº 166 (cento e sessenta e seis), da Linha Sete, Segunda Secção Cravo, situado neste Município, matriculado no ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São Valentim/RS, sob o nº 9.807, livro 2, Registro Geral, fls 001 e verso, INCRA 999.954.486.639-7, de propriedade das locadoras, para exploração de uma pedreira.

Objeto: Arrendamento de área de terras para exploração de uma pedreira, área de 4,66 Ha, de acordo com o levantamento planialtimétrico georreferenciado descrito abaixo:

Latitude	Longitude
-27°31'50"294	-52°32'11"730
-27°31'56"298	-52°32'11"730
-27°31'56"298	-52°32'20"925
-27°31'50"294	-52°32'20"925
-27°31'50"294	-52°32'11"730



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Prazo: O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

São Valentim, 04 de Agosto de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município - OAB/RS nº 75.483